

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.531/2022

“Cria o Comitê Gestor Municipal de Coordenação de Políticas Públicas Voltadas ao Desenvolvimento e Fortalecimento dos Pequenos Negócios”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir iniciativas de geração de emprego e renda no município de Uauá;

CONSIDERANDO a parceria firmada entre este município de Uauá e o SEBRAE para o fortalecimento dos comércios e serviços do município;

CONSIDERANDO que é dever do município acompanhar e apoiar políticas públicas de interesse local:

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município.

Art. 2º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Comitê Gestor Municipal para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, com as seguintes atribuições:

- I – Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II – Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III – Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV – Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

- a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- b) Divisão de Tributos e Dívida Ativa;
- c) Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas;
- d) Departamento de Compras e Licitações;
- e) Coordenação de Projetos e Convênios;
- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos;
- g) Secretaria Municipal de Educação;
- h) Departamento de Nutrição e Merenda Escolar;
- i) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente;
- j) Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos;
- k) Departamento de Extensão Rural e Assistência ao Produtor;
- l) Secretaria Municipal de Saúde;
- m) Fiscalização de Vigilância Sanitária;
- n) Procuradoria do Município;
- o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza;
- p) Secretaria Municipal de Governo e Prevenção à Violência.

II – Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a) Central das Associações Integradas de Uauá – CACHIU;
- b) Associação de Desenvolvimento Comunitário do Município de Uauá;
- c) Associação do Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Município de Uauá.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Será designado um servidor do quadro do município para o exercício de Representante Institucional dentro do Comitê Gestor Municipal, ficando responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não estando sujeito a remuneração.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 20 de agosto de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br